



ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS
WASHINGTON, D.C. 20006 E U A

29 de junho de 2009

Ref.: Pessoas privadas de liberdade na Penitenciária Polinter-Neves
Medidas Cautelares MC-236-08
Brasil

Prezados Senhores:

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Senhorias em nome da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), a fim de referir-me à solicitação de medidas cautelares a favor das pessoas privadas da liberdade na penitenciária Polinter-Neves, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, Brasil.

Nesta oportunidade, cabe-me informar que no dia de hoje a CIDH se dirigiu ao Estado em virtude do artigo 25 de seu Regulamento, a fim de solicitar a adoção de medidas urgentes a favor das pessoas acima mencionadas. Concretamente, a Comissão solicitou ao Governo do Brasil:

1. adotar todas as medidas necessárias para proteger a vida, saúde e integridade pessoal das pessoas privadas da liberdade na Polinter-Neves, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro;
2. garantir o provimento de uma atenção médica adequada aos beneficiários;
3. adotar todas as medidas necessárias para evitar a transmissão de doenças contagiosas através de uma redução substantiva da superpopulação na Polinter-Neves;
4. adotar estas medidas em consulta com os representantes dos beneficiários.

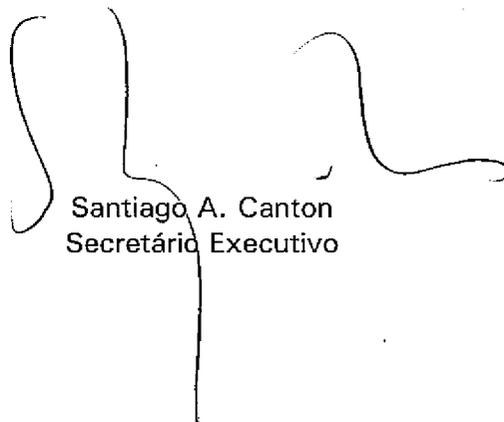
Além disso, solicitou-se a apresentação de informações sobre o cumprimento das medidas cautelares adotadas, dentro do prazo de 20 dias e a atualização periódica dessas informações. Ouvidas as observações das partes, a CIDH decidirá se é procedente prorrogá-las ou suspendê-las.

Senhores
Daniela Martins Considera
Leonardo Rosa Melo da Cunha
e Denis Andrade Sampaio Junior
Av. Marechal Camara, 314, 2º Andar, Centro
Rio de Janeiro, CEP 20020080
Brasil

Fax: 55-21-2299-2290
E-mail: direitoshumanos@dpge.rj.gov.br
Anexo

A CIDH publica em sua página de internet (www.cidh.org) uma síntese sobre as medidas cautelares adotadas. Nesta síntese, consta a identidade dos beneficiários das medidas cautelares, com exceção do nome de crianças, adolescentes e vítimas de violência sexual. Caso os beneficiários destas medidas cautelares prefiram que seu nome completo não seja divulgado na página de internet, deverão informar à CIDH por escrito imediatamente.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossas Senhorias meus protestos de estima e consideração,



Santiago A. Canton
Secretário Ejecutivo